

artigo

Os alicerces filosóficos do formalismo e a nova retórica: circunstâncias e construção de verdades

por **Gilton Sampaio de Sousa**
e **Roselany de Holanda Duarte**

92

“Não há verdades primeiras, há apenas primeiros erros”.

Bachelard

RESUMO

O presente artigo é uma exposição sucinta dos fundamentos e conceitos da Nova Retórica ou Teoria da Argumentação, de Chaïm Perelman. Tal exposição é construída em contraponto ao formalismo e ao monismo que constituíram uma concepção redutora de razão. Aponta-se a Nova Retórica como possibilidade de superação da razão formal, monológica, contra a qual Perelman propõe uma racionalidade persuasiva, dialógica e imersa na historicidade.

PALAVRAS-CHAVE: Nova Retórica. Formalismo. Argumentação. Monismo.

ABSTRACT

This article is a brief exposition of the foundations and concepts of the New Theory of Rhetoric and Argument of Chaïm Perelman. This exhibition is constructed in opposition to formalism and the monism which formed a narrow conception of reason. Note the New Rhetoric as a possibility of overcoming the formal reason, soliloquize, against which Perelman offers a persuasive rationale, dialogical and immersed in history.

KEYWORDS: New Rhetoric. Formalism. Argument. Monism.

Nossa pretensão neste artigo é lançar algumas idéias e reflexões sobre como a teoria da argumentação colocou-se diante do conflito entre o conceito de razão e o Formalismo filosófico. Para tal feito, panorizaremos as idéias sobre o Formalismo, que compreende, numa concepção geral, qualquer doutrina que recorre à forma em detrimento da matéria; em seguida, faremos um confronto entre as idéias formalistas e a teoria da Nova Retórica.

Num conceito tradicional, a razão é vista como faculdade de julgar tendo como intermédio o raciocínio *a priori*, ou seja, o raciocínio estabelecido independente da experiência que objetiva chegar a verdades através de demonstrações, justificativas e evidências; neste contexto, ela articula conceitos e proposições de acordo com os princípios lógico-formais. A teoria da argumentação desenvolvida por Perelman (2005) lança um olhar oblíquo nesta concepção tradicional de razão e em seguida arquiteta caminhos de abordagem de pensar o racional fazendo uma nova leitura da retórica clássica através de um diálogo entre a filosofia da linguagem e a epistemologia. A teoria da argumentação ou Nova Retórica é apreendida no contexto das discussões atuais sobre a relação entre formalismo X linguagem natural; por outro lado, corresponde à nova construção contemporânea entre retórica e filosofia.

Na antiguidade clássica, Aristóteles (1999), filósofo que sistematizou o pensar via racionalidade, expôs os dois modos deste pensamento: através de demonstração analítica ou por argumentação dialética. Nos diatribes da história, ambas as maneiras de pensar não tiveram um desenvolvimento uniforme. As demonstrações fundadas em proposições evidentes, que conduzem o pensamento a conclusões verdadeiras, ou seja, o pensamento lógico-formal foi o que obteve maior destaque em detrimento dos argumentos sobre os enunciados prováveis nos quais se resultam conclusões verossímeis. Este último tipo de raciocínio ficou por muito tempo marginalizado,

foi relegado ao plano dos sofistas, identificada às técnicas de persuasão sem compromisso ético, aos discursos vazios de oradores hábeis em convencer auditórios, quaisquer que fosse as teses, a dialética não alcançou o estatuto de seriedade e consistência concedida à sua irmã, a analítica. A filosofia, com efeito, deu relevância aos métodos do conhecimento, o quanto possível rigoroso, da verdade, coisa que, decididamente, a dialética nunca foi (PERELMAN, 2005, p. 12).

Vista de forma refratária como uma técnica mesquinha, que objetiva utilizar quaisquer meios para se chegar aos fins pretendidos, a arte retórica no decorrer do tempo foi injustiçada e forte contribuição negativa deveu-se às pressuposições dos princípios religiosos do cristianismo e dos princípios cientificistas cartesianos. Para o cristianismo, as Verdades fundamentais são reveladas por Deus em detrimento das verossimilhanças construídas pelas opiniões dos homens. Nesta perspectiva, verdade e verossimilhança ficam hierarquicamente assimétricas; enquanto a primeira fica num patamar divino, digna de Deus, por isso mesmo incontestável, a segunda fica no plano da doxa, da opinião, elemento inconsistente.

O grande prestígio desfrutado pela retórica no Império romano, foi se esmaecendo com o predomínio do pensamento cartesiano: a ascensão do

pensamento racional e mecanicista negligenciou o estudo dos meios de provas utilizadas para obter a adesão através dos argumentos. O desejo de construção de um sistema de pensamento que pudesse atender à dignidade de uma ciência racional não poderia se contentar com opiniões mais ou menos aceitáveis, nem com demonstrações obtidas a partir de premissas apenas plausíveis, mas somente com provas analíticas, ou seja, aquelas obtidas necessariamente através de premissas absolutamente verdadeiras e universalmente válidas, em conformidade com o método científico característico das ciências naturais. O retorno do interesse sistemático de se estudar retórica ocorreu a partir da importância dada à filosofia da linguagem e à filosofia dos valores.

O formalismo: seus sentidos e suas aplicabilidades

O sentido vulgar do termo formalismo centra-se na importância concedida às formalidades, ao exterior, à estrutura. No sentido filosófico, consiste em negar a existência real da matéria e reconhecer-lhe somente a forma. O termo é utilizado com sentidos diferentes segundo o contexto de aplicação – quer seja na lógica, na filosofia da matemática, na gnosiologia, na ética ou na estética, mas sempre aponta a idéia de preponderância da forma sobre a matéria.

O sistema formal pode ser caracterizado como um elemento ideal que gera, através de paradigmas e de objetos considerados válidos, outros objetos que são igualmente reconhecidos como válidos dentro de uma comunidade científica. Podemos considerá-lo também como um conjunto de símbolos submetidos a regras precisas de manipulação, possibilitando que se lhe estude exaustivamente a estrutura. Podemos metaforizar o sistema formal trabalhando a simbologia da fôrma que é construída através de várias tentativas e estudos, em que ela deve ajustar-se de acordo com a necessidade dos usuários. Como podemos perceber, nesta doutrina existe uma preocupação excessiva com a estrutura em detrimento do conteúdo. Nas linhas que seguem faremos uma breve abordagem sobre os tipos de formalismos.

O formalismo lógico atribui um caráter puramente formal aos princípios e leis da lógica e, portanto, tende a torná-los meras convenções. O conjunto dos enlaces lógicos formaria uma totalidade autônoma, radicalmente separada das conexões reais entre seres ou partes do ser.

A mesma ênfase na forma pode ser aplicada às leis matemáticas e às operações delas derivadas. Todo pensamento matemático é puramente formal, pois é aplicável a quaisquer números e não possui matéria determinada. Tomando os números como formas convencionais, o formalismo dilata esse caráter puramente formal a todas as relações matemáticas.

Segundo Kant (1980), as formas de cognição próprias ao ser humano predeterminam o conteúdo de nossos conhecimentos possíveis. As bases do formalismo gnosiológico partem do pressuposto de que estamos presos às formas e delas não podemos sair para apreender as “coisas em si”. Por exemplo, espaço e tempo não são realidades, mas formas internas à mente humana, às quais enquadrámos os dados que recebemos do real, de modo que nada percebemos fora do quadro espaço-temporal que nos é próprio.

No âmbito da Ética, dirá Kant (1980) que ela deve limitar-se a emitir regras formais, sem matéria definida. Por “matéria” de um juízo ético Kant entende os bens ou males determinados, que ele recomenda ou proíbe. Uma “ética material” teria de provar logicamente a superioridade de certos bens sobre outros, o que para Kant é impossível. Regra ética formal é a que vale para quaisquer bens indeterminados.

A concepção estética vê o formalismo segundo a perspectiva párea a qual o que interessa numa obra de arte é sua forma e não sua matéria – o assunto, os dados reais, os valores políticos e morais que transmite (PATER, 1998). O formalismo estético influenciou fortemente os estudos de arte e literatura, pois encarava a obra de arte literária como totalidade dinâmica e concreta, que pode ser compreendida fora de referências históricas, psicológicas etc. Essa tendência foi desenvolvida e contraposta por Mikhail Bakhtin (1996) e a sociologia da arte.

Dentre as contribuições que o formalismo recebeu no século XX, destacam-se: a semântica geral de Benjamin Lee Whorf, segundo a qual as formas lingüísticas próprias a cada povo predeterminam os conteúdos da sua percepção; o estruturalismo de Ferdinand de Saussure, que surgiu a partir da publicação da obra *Curso de Lingüística Geral*, publicado em 1916, postumamente, para quem apenas a forma possui interesse lingüístico, pois é o significante, no âmbito da distinção com outros significantes, que dá legitimidade ao significado e assim sucessivamente; e a antropologia estrutural de Claude Lévi-Strauss, que busca as estruturas formais invariantes por trás das diferenças entre culturas.

A Teoria da Argumentação é uma resposta aos impasses evidenciados na discussão do formalismo gnosiológico e da ruptura para com a lógica formal. Perelman (1999, 2005) se dedicou primeiramente à lógica formal e à filosofia analítica; sua formação se constitui nos campos da lógica, da filosofia, além de ser doutor em ciências jurídicas. Com este repertório teórico, orientou de forma original seu pensamento para a linguagem enquanto instrumento de justificação dos valores.

Envolvendo e modificando o conceito de razão, a Nova Retórica transforma a imagem que o ocidente faz de si, ao repensar a cientificidade no âmbito das ciências humanas e sociais. A Nova Retórica ultrapassa a fronteira do falar enquanto ornamento, noção equívoca que o senso comum atribui à retórica, e aprofunda-se transcendendo fronteiras nos campos dos conhecimentos no que diz respeito à interpretação. A noção de verdade é deslocada do seu pedestal e passa a ser concebida também numa dimensão subjetiva; o eixo da referência é desfocado da objetividade, que visa o objeto em si, e passa a ser analisado pela concepção pragmática.

A questão dos paradoxos da lógica e a questão da limitação interna e externa do formalismo estão na base do pensamento reflexivo de Chaïm Perelman. Em contraponto a esta perspectiva, Perelman aponta os limites internos do alcance desse sistema por haver questões incoerentes: a impossibilidade de representar determinados teoremas com propriedades metateóricas do sistema, criando assim semanticidades que abrem caminhos para o senso de relativismo (PESANHA, 1998).

O imenso território da linguagem não-formalizada e jamais inteiramente formalizável possibilitou também um limite externo do formalismo. O campo da linguagem corrente, natural não é necessariamente território do alógico, do não-racional, da desrazão. É domínio de outro tipo de racionalidade, fundamentada noutro modelo de construção diferente do que sustenta a arquitetura lógico-matemática, pois utiliza outros recursos probatórios que não exclusivamente as provas analíticas. Não se trata da trama rigorosamente tecida do *more geométrico*, ou seja, o raciocínio proposto pelos filósofos desejosos de construir um sistema de pensamento que pudesse alcançar a dignidade de uma ciência, pela evidência intelectual e pela dedutividade coagente, mas de uma linguagem moldável, que dialoga de acordo com as circunstâncias de valor na perspectiva de um auditório. É aqui que adentramos no campo da argumentação (PESSANHA, 1989).

A lacuna estabelecida na razão formal, monológica, será, no pensamento de Perelman (1999, 2005), suplantada pela racionalidade persuasiva, dialógica e imersa na historicidade. Antes, porém, de adentrarmos na doutrina da Nova Retórica e seus pressupostos para a superação do racionalismo formal, cumpre realizar uma panorâmica acerca da retórica antiga, na qual Perelman se apóia para reformulá-la.

Retórica antiga

A arte retórica é concedida desde a Antigüidade clássica como uma técnica discursiva que objetiva perceber teoricamente o que ocasiona persuasão em

situações diversas. Assim como a filosofia, a retórica se desenvolveu no mundo grego e está intimamente ligada ao surgimento da cidade, por isso ela é consequência política de um pensar democrático, pautado na liberdade de expressão, já que falar e argumentar, ou seja, expor e justificar opinião são funções sociais e políticas.

Por ser uma modalidade oriunda de discursos (entendida aqui como uma capacidade de expor idéias através da oralidade), a retórica clássica não é um instrumento neutro; contrariando tal assertiva, preocupa-se com a adesão, modificando convicções e atitudes, colocando o plano da verdade num patamar secundário. Seu principal objetivo é fazer com que o auditório aprove as teses que são expostas.

Percebendo a demanda da habilidade de justificar através do argumento, surgiram na Grécia alguns professores da arte retórica que objetivavam conduzir as almas atenienses à “educação política”. Tais educadores eram os sofistas. Mestres na arte do discurso, obtiveram grande notoriedade na época. Investigando pelo viés do universo das ações humanas, a concepção de verdade é limitada quando se entram em jogo qualidades e valores. É exatamente neste ponto que a perspectiva dos sofistas emerge: eles buscam exprimir um relativismo das concepções que se apresentam numa natureza múltipla.

Platão (1991), concebendo condenatoriamente a atividade retórica dos sofistas como uma manipulação desenfreada e imoral das técnicas argumentativas com o intuito de subverter a verdade, lança em seus escritos uma verdadeira “caça às bruxas” em relação ao sofistas, criando uma visão universal e negativa da atividade dos mestres do discurso.

Apesar dos danos ocasionados pela crítica platônica, é mister perceber o mérito que tal crítica possibilitou: a) desabonou oradores que utilizavam seu talento para fins imorais; b) possibilitou uma reflexão sobre as contribuições da retórica, principalmente no que diz respeito à dialética; c) contribuiu com a idéia de que, sendo um instrumento, a retórica pode ser utilizada para se atingirem bons ou maus objetivos, dependendo do caráter do orador (PLATÃO, 1991).

Apesar de severa crítica platônica contra o uso da arte retórica, encontramos expostas nas linhas do seu diálogo *Fedro* um certo abrandamento radical desta crítica (PLATÃO, 2002). Pensando numa retórica subordinada às ciências da alma que fosse utilizada como um instrumento para a realização de seus valores superiores, admitindo um caráter “pedagógico”, Platão (2002) vislumbra nos escritos de *Fedro* uma retórica que abandonasse os artifícios contra a ética, fosse capaz de ocasionar uma adesão de auditório exigente como o dos Deuses. Como podemos perceber,

dialeticamente Platão condena a retórica, mas graça a ela, ao poder de argumentação do filósofo é que ele persuadiu sobre suas idéias e valores.

Apesar de elaborações de tratados de retórica na Grécia antiga ser uma prática comum, a retórica não constituía uma disciplina legitimada. Foi com o filósofo Aristóteles que ela se tornou elemento de estudo teórico e sistemático. Ao elaborar uma conceituação, categorizá-la e nomear as diversas técnicas utilizadas, a arte retórica ganha status de disciplina formal por constituir-se uma ferramenta utilizável em diferentes campos do conhecimento (ARISTÓTELES, s.d.).

O trabalho sistematizador de Aristóteles obteve um grande êxito no quesito relevância, tal importância se justifica por ainda, nos dias de hoje, muitos de suas classificações efetuadas serem utilizadas e servirem de referência para novas classificações. O diferencial nos escritos de Aristóteles se encontra na importância atribuída ao conhecimento do auditório (expectativa e psicologia) e à legitimação do poder de neutralidade já esboçada por Platão.

Para Aristóteles (s.d.), a arte retórica é classificada de acordo com o objetivo a que se propõem, tais objetivos se dividem em: deliberativo, judicial e epidídico. Estes gêneros estão voltados para o auditório e fundados no poder de julgar. No gênero deliberativo, o auditório julga uma ação futura; no judicial, o auditório julga uma ação passada e no epidídico o auditório não julga ações.

O discurso é composto de quatro elementos fundamentais: exórdio, enunciação da tese, prova e epílogo. Quanto às provas se dividem em não-dependentes do orador, pois são evidências concretas tipo testemunhas e documentos; e aquelas que dependem do orador, como as que derivam do caráter (*ethos*), as que dependem do efeito das emoções do auditório (*pathos*) e os derivados da razão (*logos*).

Os pressupostos da Nova retórica

O pensamento de Perelman (1999, 2005) perpassa primeiramente pela criação de uma lógica que possa fornecer critérios objetivos e universais para aferição de valores em vez de relegá-la ao arbítrio de cada um. Este ponto de vista seguido por Perelman deveu-se por ele discordar das posições positivistas, já que estas limitam o papel da lógica, do método científico e da razão a resolverem problemas de fundo essencialmente teórico, deixando os problemas humanos à mercê dos interesses das emoções e da violência. As teorias pragmatistas e a filosofia dos valores resgataram o retorno ao interesse da retórica. Ela se apresenta

como lógica do preferível, pois consegue fundamentar, através de uma axiologia não-absolutista, um diálogo com os juízos de valor e uma razão prática.

Perelman (2005), percebendo a lacuna na lógica-formal, busca então sistematizar um pensamento de racionalidade ética no contexto de uma lógica específica para os valores. Através de uma conclusão inesperada sobre a não existência de uma lógica de valores, a produção intelectual de Perelman converge então para o campo da retórica, considerada por ele como meio de discutir e chegar a um acordo sobre os valores sem abandonar o campo da razão, mas ultrapassando as categorias da lógica formal (TORDESILHAS, 1991).

O raciocínio retórico-dialético visa estudar “as técnicas discursivas que permitem provocar ou aumentar a adesão dos espíritos às teses que são apresentadas ao seu assentimento” (PERELMAN. 2005 p.17). O sucesso da argumentação se dá basicamente pelo conhecimento do auditório determinado através de acordos prévios.

Numa ótica cartesiana, o acordo é o resultado natural de uma proposição verdadeira, daí vir como consequência lógica. A força lógica gera a adesão. Desdobrando-se do acordo prévio (que são proposições incontroversas que já se encontram aceitas pelo auditório antes do discurso) o orador baseará seu discurso, procurando transferir a adesão do auditório em relação aos acordos prévios até a tese que apresenta.

O auditório para o discurso demonstrativo-analítico é universal, pois ao utilizar elementos lógicos formais, as provas são estigmatizadas como impessoais. Já no discurso retórico, a relação entre orador e o auditório é vital, pois o auditório é o conjunto de todos aqueles que o orador quer influenciar mediante o seu discurso.

A Razão e as razões da teoria do razoável

O que o novo espírito científico, simbolizado pela Física Quântica, pela Teoria da Relatividade de Einstein, pelas geometrias não-euclidianas possui de convergência com a teoria da Nova Retórica desenvolvida por Perelman? O que tais teorias possuem de inovadoras? Pode-se afirmar que a razão, nos parâmetros contemporâneos, é conectada com a pluralidade, com o diálogo nos campos antropológicos, epistemológicos e lógicos. Ela propõe uma visão científica embasada na concepção de “racionalismos setoriais, dinâmicos e abertos, marcados pelo senso de construtividade e retificação” (PESANHA, 1989, p. 226).

A razão monológica e intemporal, base do pensamento filosófico moderno, foi abalada nos seus alicerces na filosofia contemporânea. Na perspectiva de Bachelard (1978), o novo espírito científico não se pauta naquilo que constitui mera recorrência e se estriba no já instituído, sendo antes plural e irrequieto.

Longe de se pensar a história das idéias como elementos evolutivos determinada por cadeias de pensamento crescente, Bachelard (1978) ressalta que as idéias não se encadeiam por evolução ou continuísmo e sim por "cortes epistemológicos". Em vez de evoluções, o que há são rupturas ou revoluções. Assim, a garantia provisória obtida pelo conhecimento científico é conseqüência não de uma instância atemporal e absoluta, mas do acordo contingente e histórico da comunidade científica, entendida aqui como o acordo dos membros de determinados domínios científicos a respeito das teses que se impõem como verdadeiras e que dependem do processo contínuo de retificação das idéias anteriormente admitidas como válidas.

O pensamento de Perelman (1999, 2005) converge com o de Bachelard no sentido da concepção de uma filosofia não-progressiva; nesta, os princípios fundamentais, em lugar de serem iluminados por alguma intuição que precede os fatos e independem deles, são, ao contrário, aclarados pelos fatos que coordenam e explicam, sendo, por isso, solidários de suas conseqüências. As teses argumentativas possuem esse caráter. O papel da comunidade científica equivale exatamente ao auditório especializado, ou seja, aquele a quem se dirige o cientista. Em ambos, a construção dialógica do pensamento é determinante da historicidade da razão.

Também os historiadores da cultura têm refletido e mostrado que o paradigma da razão universal e atemporal, mister do ocidente, corresponde apenas a um tipo de razão, ela não é a Deusa-Razão. Segundo Vernant (apud PESSANHA, 1989), a natureza da razão grega difere da moderna nos seguintes aspectos: a) a razão grega não é a razão experimental da ciência contemporânea, desenvolvida para conhecer e dominar a natureza; b) a razão grega teve uma dimensão política voltada para agir sobre o homem. Seu instrumento comum foi a linguagem; c) A razão grega era retórica, exprimia-se nos discursos, imanente à linguagem.

O racionalismo retórico não fica restrito à Antigüidade grega. Tal razão persiste como uma das alternativas da própria razão contemporânea. Esta última se afastou da língua falada, para se voltar para a linguagem matemática, edificar uma lógica do número e da quantidade, em lugar de uma lógica do conceito e da qualidade (VERNANT apud PESSANHA, 1989).

O pensamento de Perelman (2005) ratifica as assertivas de Vernant, já que “para o autor da nova retórica, o racionalismo retórico constitui, de fato, a matriz histórica da racionalidade valorando em função das circunstâncias culturais e políticas” (PESSANHA, 1989, p. 224). Diante da multiplicidade de razões, há várias formas de se constituir uma prova desprestigiada como não-científica, por permanecer no âmbito do argumentativo e do provável. Nossa tradição filosófica se caracteriza por uma concepção particular de razão que valoriza a prova demonstrativa e o cálculo mesmo quando se considera que se está raciocinando quando se delibera, discute, argumenta ou justifica uma atitude.

Aqueles que se limitam à competência da razão no aspecto formal do saber, sabem que para prevalecer um ponto de vista não podem recorrer a cálculos nem a demonstrações formais, mas sim à argumentação, que é o único uso possível no caso (PERELMAN, 1999).

A teoria da argumentação proclama que essa concepção restritiva da noção de prova e de razão é limitadora. A racionalidade retórica pressupõe uma razão pautada no âmbito do verossímil, do plausível, do provável. Daí que, para ela, a diferença entre demonstração e argumentação seja basilar. O domínio da demonstração, como veremos, é demasiado estreito para um racionalismo que busque superar o monismo que marcou grande parte da filosofia moderna.

Demonstração e argumentação

A demonstração é um conceito introduzido por Aristóteles (s.d.) na sua lógica formal como sendo um silogismo^[1] que deduz uma conclusão de princípios primeiros e verdadeiros ou de outras proposições deduzidas de silogismos verdadeiros e evidentes.

Quando se trata de demonstrar uma proposição, basta indicar mediante quais procedimentos ela pode ser obtida como última expressão de uma seqüência dedutiva, cujos primeiros elementos são fornecidos por quem construiu o sistema axiomático dentro do qual se efetua a demonstração (PERELMAN, 2005, p. 16)

A demonstração é, pois, um processo lógico-racional que marca uma evidência através do conhecimento de suas causas axiomáticas e formais. Já a argumentação é um procedimento também racional de provas e indícios que visa persuadir, ou seja, captar o assentimento de um auditório induzindo a uma convicção e uma mudança de postura.

A argumentação é a conclusão de comprovação e defesa das teses das ciências humanas. Ela só encontra eficácia quando se utiliza determinadas técnicas. Sabendo que a sua meta é fazer o auditório aderir às teses que são propostas, faz-se necessário o locutor possuir duas características fundamentais: a) estabelecer uma solidariedade entre a tese proposta e aquelas que já são admitidas pelo auditório; b) romper a solidariedade constatada ou presumida entre as teses já admitidas e as que opõem à tese pelo argumentador. As principais técnicas argumentativas, segundo Perelman (2005), são: os argumentos quase-lógicos, os argumentos baseados na estrutura do real e os argumentos que fundamentam a estrutura do real.

Os argumentos quase-lógicos lembram os raciocínios formais, resultam do esforço de introduzir o formal e o quantitativo no território do qualitativo da linguagem natural. Mas como esta não é constituída pela univocidade característica dos signos da linguagem lógico-matemática, permanece sempre a possibilidade de controvérsia, em função de caráter não-constrangente da argumentação. O fato de a quantidade apontar para o modelo de conhecimento por muitos considerado como científico por excelência – a matemática – seu emprego nas ciências sociais constitui forte recurso argumentativo. O quantitativismo mobiliza um lugar-comum da intelectualidade de nosso tempo, facilitando a persuasão e a adesão do auditório especializado à tese proposta.

Os argumentos baseados na estrutura do real são aqueles que invocam as relações de causa/efeito; coexistência (pessoa e seus atos). Perelman (2005) os chama também de argumentos pragmáticos. Já os argumentos que fundam a estrutura do real são aqueles que generalizam aquilo que é uma convenção a respeito de um caso particular ou transpõem para um outro domínio o que é admitido noutro domínio. Este tipo de argumento utiliza o uso do exemplo, do modelo, da analogia.

Considerações finais

A concepção de razão intemporal, coagente, monológica aparece sustentada por diferentes tipos de monismos^[2] – o monismo ontológico e o monoteísmo judaico-cristão, influências decisivas no pensamento ocidental.

Perelman reconhece alguma virtude aos monismos à medida que “fornecem, em cada domínio, uma concepção sistematizada e racionalizada do universo, em todos os seus aspectos, permitindo visualizar todos os conflitos de opinião e para todas as divergências” (PESSANHA, 1989, p. 241), mas, por outro lado, as doutrinas monistas favorecem um reducionismo difícil de tolerar e podem mesmo gerar

violência. Em nome de fundamentos unos e absolutos – Deus, Razão, Estado – muito sangue pode correr.

Fica evidente que as idéias de Perelman refratam os aspectos teóricos de razão advinda da postura descartiana. O interesse de resgatar a importância da retórica se constitui num campo fecundo e diversificado, ocasionado pelas correntes de pensamento da linguagem. As teorias de Frege, Wittgenstein, Strawson e Austin, dentre outros, deslocaram os problemas da filosofia para os problemas da linguagem, superando uma filosofia da consciência por uma filosofia da linguagem.

Ao reconstruir as bases da retórica, Perelman (2005), sem negar o domínio da razão nos processos argumentativos, não apenas retoma as idéias da retórica antiga e da dialética. Sua teoria amplia a concepção de lugares comuns, utilizando a expressão “lugares do preferível” e distinguindo-o em dois tipos fundamentais: os lugares de quantidade e os de qualidade. Perelman alicerça a razão na concretude, na historicidade e no processo dialógico. Outro fator de extrema importância nas reclamações teóricas de Perelman foi a ampliação do conceito de auditório. O auditório, segundo ele, se estende ao público direto ou indireto que a informação pode atingir.

A questão da argumentação passa a abranger, com Perelman, não apenas o universo da linguagem do dia-a-dia, freqüentemente voltada para a persuasão de outrem, mas também as áreas da propaganda, da publicidade, da catequese religiosa ou política, da pedagogia.

Referências

- ABREU, A. S. A arte de argumentar: gerenciado razão e emoção. Cotia – SP: Ateliê, 2008.
- ARITÓTELES. Arte poética e arte retórica. Rio de Janeiro: Ediouro, s.d.
- _____. Poética, Organon, Política, Constituição de Atenas. São Paulo: Abril Cultural, 1999 (Col. Os Pensadores).
- BAKHTIN, M. A cultura popular na Idade Média e no Renascimento. O contexto de François Rabelais. São Paulo/Brasília: Edunb / Hucitec, 1996.
- BARCHELARD, G. O novo espírito científico. São Paulo: Abril Cultural, 1978 (Col. Os Pensadores).
- KANT, I. Prolegômenos a toda metafísica futura que possa vir a ser considerada como ciência. In: Kant. São Paulo: Abril Cultural, 1980 (Col. Os Pensadores)
- PATER, W. The Renaissance: studies in art and poetry. Oxford: Oxford University Press, 1998.
- PERELMAN, C. Retóricas. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- PERELMAN, C.; OLBRECHTS-TYTECA, L. Tratado da argumentação: a nova retórica. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- PESSANHA, J. A. M. A teoria da argumentação ou nova retórica. In: CARVALHO, M. C. M. Paradigmas filosóficos da atualidade. Campinas – SP: Papyrus, 1989.
- PLATÃO. O sofista. In: Diálogos. São Paulo: Abril Cultural, 1991 (Col. Os Pensadores).
- _____. Fedro. São Paulo: Martin Claret, 2002.
- SOUSA, G. S. Argumentação no discurso: questões conceituais. In: FREITAS, A. C.; RODRIGUES, L. R.; SAMPAIO, M. L. Linguagem, discurso, cultura: múltiplos objetos e abordagens. Pau dos Ferros – RN: Queima-bucha, 2008.
- TORDESILLAS, A. Perelman, Platão e os sofistas: justiça e “nova retórica”. In: Reflexões, n.º 49, PUCCAMP, Campinas, 1991.

[1] Método de dedução de uma conclusão a partir de duas premissas por implicação lógica.

[2] Perspectiva filosófica segundo o qual a realidade é regida por um princípio fundamental único.

Gilton Sampaio de Souza é doutor em lingüística e professor da UERN/CAMEAM.

Roselany de Holanda Duarte é aluna do Mestrado em Letras da UERN/CAMEAM.